



Município de Oratórios Minas Gerais

DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com fundamento na Lei Municipal n° 489/2016, torna público que realizará designação pública de pessoal, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA DESIGNAÇÃO: 14/03/2015 a 12/06/2015

1 - DO LOCAL E PERÍODO DE SELEÇÃO

Local: Escola Municipal Padre Alípio Martins Pinheiro, no endereço sito na Rua José Adelaide de Souza, 125, Bairro São José, Oratórios MG.

Data: 02/03/2016

Horário: 08:00 Hs.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com a Lei Municipal n° 489/2016 para atendimento de demanda momentânea decorrente de excepcional interesse público.

3 - DA RESERVA DE PERCENTUAL DE VAGA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 5/10/1988, pelo artigo 37 do Decreto Federal n° 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei n°. 7.853/1999 e pela Lei Estadual n° 11.867 de 28/07/1995, é assegurado o direito de inscrição para os cargos, em Designação Pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal n°. 3.298/99 e suas alterações ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, no prazo de validade da Designação Pública.

3.2.1 - Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado (igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas contratações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.3 Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal de n° 3.298 de 20/12/1999, o candidato portador de deficiência deverá especificá-la na Declaração constante do anexo III, deste edital.

3.4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição na Designação Pública.

3.5. Não obsta o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

3.6. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações, assim definidas:

3.6.1 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000

E-mail: municipiodeoratorios@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101 – Fax: 3876-9102



Município de Oratórios

Minas Gerais

3.6.2 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

3.6.3 Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

3.6.4 Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

3.6.5 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.7. Às pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão da Designação Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.7.1 As condições especiais previstas nos §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999 deverão ser solicitadas por escrito durante a entrega de documentos, mediante assinatura de declaração (modelo anexo ao final do edital), ficando a formalização contratual vinculada à indicação constante do Laudo referido no item 3.8, letra "a".

3.7.2 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo Município de Oratórios, quando da efetivação da contratação.

3.8. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar:

a) Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Ao laudo médico deverão ser anexadas as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e número do telefone.

b) O candidato portador de deficiência visual, além da apresentação da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições.

3.9. O candidato portador de deficiência que não apresentar declaração no ato da entrega de documentos, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no item 3.2.

3.10. Será eliminado o candidato cuja deficiência assinalada na Declaração, não se constate.

3.11. As vagas definidas no item 3.2 deste Capítulo para os candidatos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

3.12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item 3, implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

3.13. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo de Designação Pública.

4 – ATRIBUIÇÕES

4.1 - Os profissionais designados deverão desenvolver/executar as atribuições previstas no anexo II deste Edital.

5 – QUALIFICAÇÃO

5.0 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do artigo 4º Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oratórios, abaixo transcritos, e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo/função pública indicadas a seguir:

5.0.1 - a nacionalidade brasileira;

5.0.2 - o gozo dos direitos políticos;

5.0.3 - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

5.0.3 - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;



Município de Oratórios Minas Gerais

5.0.4 - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.0.5 - aptidão física e mental.

5.1. - Requisitos específicos e para Classificação:

5.1.1 - Disponibilidade para cumprimento da carga horária exigida;

5.1.2 - Registro regular no respectivo Conselho de Classe, conforme o caso;

5.1.3 - Maior tempo de serviço prestado na função em que se der a contratação.

5.2 - Será adotado como critério de desempate, na hipótese de candidatos em condição de igualdade (que atendam aos requisitos gerais e específicos do cargo):

5.2.1 - Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

5.2.2 - Sorteio em ato público.

5.2.3 - a comprovação da experiência/tempo de trabalho se dará mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e funções; e de cópia do contrato para os servidores contratados na forma do art. 37, IX, da CF/88 e/ou Lei 8666/93 na hipótese de prestação de serviços, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Oratórios, ou ainda, mediante apresentação de cópia da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação.

5.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.

5.4 - É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

I. sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundacional, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa a seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88;

II. seja cônjuge, companheiro (a), ou parentes até o terceiro grau de agentes políticos e assemelhados do Poder Executivo Municipal ou de ocupantes de cargo em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

6 – COMPROVAÇÕES

6.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos que comprovem o disposto no art. 4º do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Oratórios, mediante apresentação dos seguintes documentos, além dos previstos nos itens 5.1 e 5.2:

6.1.1 - Cópia da identidade ou outro documento legal com foto;

6.1.2 - Certidão de quitação eleitoral;

6.1.3 - Comprovação de quitação de obrigações militares;

6.1.4 - Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo.

7 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

7.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será o disposto no Anexo I deste Edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

8 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

8.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse da Administração.

9.2 - A carga horária semanal de trabalho será de até 40 (quarenta) horas semanais.

9 - DURAÇÃO

9.1 - O prazo de duração da designação será de 14/03/2016 até 12/06/2016.

9.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

10 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO



Município de Oratórios Minas Gerais

10.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de **Curriculum Vitae** com as devidas comprovações, nos termos dos itens 5.1 e 5.2 deste edital e, na ocorrência de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos no item 5.2 do edital.

11 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Descrição	Data Limite
Publicação do edital	25/02 a 01/03
Data limite para entrega dos documentos dos candidatos	02/03
Verificação de documentos	03/03
Divulgação resultado preliminar	03/03
Prazo para interposição de eventuais recursos	04/03 a 08/03
Julgamento de recursos	09/03
Divulgação resultado definitivo	10/03
Convocação designados	11/03
Início da prestação de serviços pelos designados	14/03

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O pessoal a ser contratado deverá:

12.1.1 prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

12.1.2- observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão / entidade da Administração Municipal.

12.2 - O pessoal contratado não poderá:

12.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

12.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

12.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:

12.3.1 - à 13ª (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;

12.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

12.3.3 - às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;

12.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.

12.4 - **todos os contratos administrativos firmados em razão deste procedimento, terão prazo máximo de execução de 90 (noventa) dias. Após a sua conclusão, todos os contratos serão rescindidos unilateralmente.**

12.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Oratórios, 23 de fevereiro de 2016.

Ari Leal Soares
Prefeito Municipal em exercício



Município de Oratórios Minas Gerais

Anexo I Cargos, Vagas, Remuneração, Carga horária

Cargos	Vagas	Padrão Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Habilitação Escolaridade Mínima/Requisitos
Agente Comunitário de Saúde PSF - MICROÁRIA N° 04: São Miguel; Matinha; Sítio dos Portugueses; São João; São Francisco; Morro da Estrela; Meia Légua e Campuzinho.	01	R\$ 1.014,00	40 hs	Ensino Fundamental Completo + Residência no local de trabalho.
Agente Comunitário de Saúde PSF - MICROÁREA N° 05: Epamig; Santa Lucia; Dr. Alexandre; Abre Braço; Trindade; Vargem Alegre; Mata Cavalo; Quilombo e Derrubadinha.	01	R\$ 1.014,00	40 hs	Ensino Fundamental Completo + Residência no local de trabalho.
Assistente Social do Cras	01	R\$ 1.496,15	30 hs	Ensino Superior Completo com habilitação específica e inscrição no respectivo Conselho de Classe.
Auxiliar de Creche	01	R\$ 880,00	30 hs	Ensino Médio Completo
Coordenador do Cras	01	R\$ 1496,15	40 hs	Ensino Superior Completo na área de psicologia ou serviços social
Fonoaudiólogo	01	R\$ 1179,67	16 hs	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe
Monitor de Creche	01	R\$ 961,55	30 hs	Ensino Médio Completo com Magistério
Motorista II	01	R\$ 997,80	40 hs	Ensino Fundamental Completo - CNH categoria D
Professor I	01	R\$ 1.265,32	24 hs	Normal Superior e/ou Pedagogia
Professor II Matemática	01	R\$ 1.265,32	18 hs	Ensino Superior na área específica de



Município de Oratórios Minas Gerais

				atuação
Professor II Português	01	R\$ 1.265,32	18 hs	Ensino Superior na área específica de atuação
Técnico em enfermagem	03	R\$ 961,55	40 hs	Curso Técnico em Enfermagem com habilitação específica e inscrição no respectivo Conselho de Classe.



Município de Oratórios Minas Gerais

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Agente Comunitário de Saúde

Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Assistente Social do CRAS

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede sócio assistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

Auxiliar de Creche

Monitoramento das crianças nas creches em regime de cooperação técnica e pedagógica com professores e pais; Responsabilizar pela guarda e assistir a criança em suas necessidades diárias, cuidando de sua higiene, desenvolvendo atividades para distração, conforme orientação pedagógica; Participar de reuniões e cursos quando convocada; Prestar informações à direção sobre o comportamento das crianças; Exercer outras atividades afins.

Coordenador do CRAS

Articular, acompanhar e avaliar a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas no CRAS; Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.



Município de Oratórios

Minas Gerais

Fonoaudiólogo

Trabalhar a linguagem e a fala de crianças, adolescentes e adultos que tenham dificuldades de comunicação ou algum tipo de deficiência física, visando à melhoria de seu comportamento familiar e para com a sociedade em geral; Estimular as funções intelectivas dos pacientes como: atenção, memória, organização de pensamentos, raciocínio lógico, percepção visual, auditiva e tátil; Utilizar exercícios específicos para o desenvolvimento da leitura e da escrita, bem como para os órgãos fonoarticulatórios dos pacientes com deficiência de fala; Fazer exames audiométricos e outros similares; Cuidar de pacientes com Síndrome de Down, AVC, Desfonia, Deslalia, Deglutição atípica, Traumatismo Craniano, Derrame Cerebral, Infarto do Miocárdio, etc.; Executar os trabalhos dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

Monitor de Creche

Monitoramento das crianças nas creches em regime de cooperação técnica e pedagógica com professores e pais; Responsabilizar pela guarda e assistir a criança em suas necessidades diárias, cuidando de sua higiene, desenvolvendo atividades para distração, conforme orientação pedagógica; Participar de reuniões e cursos quando convocada; prestar informações à direção sobre o comportamento das crianças; Exercer outras atividades afins.

Motorista II

Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o serviço do dia; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Promover o abastecimento de combustível, água e óleo, comunicar ao recolher o veículo, qualquer defeito porventura existente, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Exercer outras atividades afins.

Professor Municipal I

Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, ministrando aulas em conformidade com o plano de ensino e atividades inerentes; Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo; Promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; Colaborar com diretores, orientadores e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos; Envolver-se em todos os eventos organizados pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; Executar atividades inerentes ao cargo.

Professor II – Matemática; Português;

Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar; Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola; Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica; Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Reunir semanalmente para a avaliação do plano de ensino; Cumprir o cronograma de obrigações para com a secretaria e outros



Município de Oratórios

Minas Gerais

setores; Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas; Executar atividades inerentes ao cargo.

Técnico de Enfermagem

Prestar cuidados diretos e simples de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e alimentação; Atender chamadas dos doentes que acionam campainhas ou sinais luminosos; Recolher urina, fezes, escarros em recipientes adequados, seguindo rotina estabelecida para possibilitar a realização dos exames de laboratório requisitados; Efetuar a chamada do paciente e o posicionamento adequado do mesmo, seguindo instruções recebidas, para auxiliar o médico na realização do exame; Executar atividades de apoio, como a lavagem e preparo de material para esterilização; Administrar a medicação prescrita, fazer curativo simples e controlar sinais vitais; Executar tratamentos diversos, tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros; Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados; Atender ao público cumprir normas em geral; Exercer outras atividades afins.



Município de Oratórios Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Portador (a) do Doc. De Identidade nº _____, com a inscrição nº _____ para concorrer ao cargo de _____, constante no Edital de Designação Pública nº 001/2016, do Município de Oratórios/MG, DECLARO ser portador(a) da(s) deficiência(s) abaixo especificada(s):

Oratórios/MG, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Representante Legal